



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1061 - ANO: XIII

10Pág(s)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar paisagismo na Praça Japão.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 239/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: DIONE A. M. WURLITZER – ME, CNPJ Nº 26.582.119/0001-03.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-30.968,71 (Trinta mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 3249

Categoria: 449051020100

Descrição da Despesa: Praças, Parques e Bosques.

Fonte de Recurso: 501

Valor da Despesa: R\$ 30.977,81

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 29 de agosto de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4100/2018

PREGÃO Nº 156/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 31 de agosto de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. NOME DA EMPRESA: J. F. TOLOI

5.1.1. CNPJ: 07.537.523/0001-10

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-158.220,00

Ubatuba - Paraná, 31 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4100/2018

PREGÃO Nº 156/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas em pediatria.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 242/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: J. F. TOLOI, CNPJ: 07.537.523/0001-10

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-158.220,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte reais)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	1912	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	122.400,00
0609	4577	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	36.000,00

4. FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 31 de agosto de 2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO 502/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 3703/2017

PREGÃO PRESENCIAL 242/2017

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 502/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA S. TRZECIAK & CIA LTDA – ME, CONFORME FUNDAMENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2018.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, para suprir as necessidades das unidades de ensino e demais entidades ligadas à Secretaria da Educação.

2. CONTRATADA:

S. TRZECIAK & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.006/0001-45, situada na Rua Ilha da Paqueta, 616, na cidade de Cascavel, CEP nº 85807-726, Estado Paraná, Telefone nº (45) 3038-6365, e-mail mangiatorecompras@gmail.com.

3. MOTIVAÇÃO

Conforme constante nos autos do Processo Administrativo 01/2018, o qual apurou a conduta da empresa supracitada na execução do contrato 502/2017, foi confirmada a inexecução parcial do mesmo, do qual decorrido o prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa e contraditório, concedido conforme parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada não se manifestou quanto às penalidades a qual estava sujeita, bem como não apresentou contraditório quanto à rescisão unilateral do Contrato por sua única e exclusiva culpa.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base nos relatórios elaborados pela Comissão do Processo Administrativo 01/2018 e no parecer elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, a rescisão por culpa exclusiva da contratada fundamenta-se no item 11.1.3 do Contrato 502/2017. O ato unilateral baseia-se no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 78, incisos I e II da Lei 8.666/93.

E por estar assim ajustada, ratifico o presente Termo de rescisão.

Ubatuba, 31 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO 152/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 3969/2018

PREGÃO PRESENCIAL 81/2018

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 152/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MILTON MOREIRA ALVES, CONFORME FUNDAMENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2018.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de móveis sob medida para Secretaria de Finanças e Planejamento.

2. CONTRATADA:

MILTON MOREIRA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.637.465/0001-22, situada na Avenida Maranhão, 2541, na cidade de Cianorte, Estado Paraná, CEP nº 87.200-000, Telefone nº (44) 3629-6598, e-mail quelmomoveis@hotmail.com.

3. MOTIVAÇÃO

Conforme constante nos autos do Processo Administrativo 02/2018, o qual apurou a conduta da empresa supracitada na execução do contrato 152/2018, foi confirmada a inexecução total do mesmo, do qual decorrido o prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa e contraditório, concedido conforme parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada não se manifestou quanto às penalidades a qual estava sujeita, bem como não apresentou contraditório quanto à rescisão unilateral do Contrato por sua única e exclusiva culpa.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base nos relatórios elaborados pela Comissão do Processo Administrativo 02/2018 e no parecer elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, a rescisão por culpa exclusiva da contratada fundamenta-se no item 12.1 do Contrato 152/2018. O ato unilateral baseia-se no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

E por estar assim ajustada, ratifico o presente Termo de rescisão.

Ubatuba, 31 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito